

### MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

#### EDITAL PROPPG Nº 08/2020

### AUXÍLIO FINANCEIRO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA (UFSB), por meio da Diretoria de Pesquisa, Criação e Inovação (DPCI) da Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG), tendo como base a Resolução da UFSB N° 27/2020, torna público o edital de auxílio à produção científica de docentes pesquisadores(as) vinculados à UFSB.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Para participar do presente edital, o/a pesquisador coordenador/a da proposta, doravante denominado/a Proponente, deve ter total conhecimento da Resolução N° 27/2020 (Normas para concessão de Auxílio Financeiro a Pesquisador por meio de Editais).
- 1.2. Este edital destina-se à concessão de recursos para despesas de custeio (serviço de terceiros/pessoa jurídica) referente à produções científicas aptas à publicação nas categorias descritas nos itens 1.4, 1.5 e 1.6 deste edital.
- 1.3. Cada proponente terá direito a enviar uma única proposta, que poderá abranger três categorias de custeio nomeadas neste edital como categoria A, categoria B e categoria C, devendo, obrigatoriamente, estar listado entre os autores das produções para as quais solicita auxílio.
- 1.4. A categoria A refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de artigos científicos e/ou capítulos de livros **finalizados** e **não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. Estas ações poderão ser: tradução, revisão linguística e diagramação.
- 1.5. A categoria B refere-se ao custeio de ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros **finalizados e não publicados** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB.
- 1.6. A categoria C refere-se ao pagamento de taxas de publicação de artigos científicos **aceitos** desenvolvidos **a partir de pesquisas científicas** em diferentes áreas do conhecimento, realizadas pelo docente no âmbito de sua atuação na UFSB. O artigo deverá estar aceito em revista científica classificada no **Qualis/CAPES 2013-2016 nos estratos A1 a B2** da área indicada pelo proponente em Anexo I.
- 1.7. A proposta poderá conter solicitações dentro das categorias A, B e C simultaneamente, ou em apenas uma destas categorias.
- 1.8. O/A Proponente deverá estar adimplente junto à PROPPG em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em quaisquer dos Editais anteriores, bem como adimplente quanto ao dever de prestar contas de convênios ou instrumentos congêneres perante a Coordenação de Convênios e Parcerias Institucionais da Diretoria de Planejamento/PROPA.

1.9. Este edital será executado em duas etapas de acordo com cronograma disposto no item 9.

### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Conceder auxílio financeiro a pesquisadores/as do quadro efetivo da UFSB para a cobertura de despesas relacionadas com o processo de divulgação de resultados de pesquisa científica na forma de artigo em periódico, livro e capítulo de livro.
- 2.2. Gerar novos conhecimentos na consolidação da pesquisa e de pós-graduação.
- 2.3. Incentivar a publicação dos resultados das pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação promovendo a interação e difusão do conhecimento para a sociedade brasileira e internacional.
- 2.4. Fomentar ações de pesquisa e de pós-graduação relevantes para a sociedade, com impactos na formação dos estudantes de graduação e pós-graduação.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. O prazo das inscrições da primeira etapa deste Edital será de 21 de outubro de 2020 até 18 de novembro de 2020 e da segunda etapa será de 11 de dezembro de 2020 até 19 de fevereiro de 2021.
- 3.2. A inscrição será realizada em duas etapas:
  - a) Preenchimento do formulário de inscrição disponível no link: "https://sistemas.ufsb.edu.br/questionarios/index.php/696262?lang=pt-BR";
  - b) Solicitação do apoio financeiro no Portal Docente, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme tutorial a ser disponibilizado no site da PROPPG. É importante seguir o tutorial com atenção para cadastrar corretamente a proposta.
- 3.3. Para efetivação das inscrições, o/a Proponente deverá, obrigatoriamente:
  - a) Anexar ao formulário de inscrição o barema do Índice de Produtividade Individual (IPI) devidamente preenchido (Anexo I). **Não utilizar barema IPI submetido em editais anteriores**.
  - b) Anexar ao formulário de inscrição as produções finalizadas e na íntegra, que se enquadrem em ações previstas nas categorias A, B e C. Devem ser indicados todos os autores das produções e suas respectivas filiações acadêmicas. O direito autoral e sigilo das produções ficarão resguardados.
  - c) Para as categorias A e B, anexar ao formulário de inscrição três orçamentos por ação linguística e/ou diagramática de cada produção intelectual ou relatório do Painel de Preços. Em caso de préaprovação da proposta, será autorizado o pagamento referente ao orçamento de menor valor.
  - d) Para a categoria C, anexar ao formulário de submissão, os comprovantes de aceite/aprovação para publicação e de cobrança da revista científica referente ao pagamento da taxa de publicação.
  - e) Todos os anexos deverão ser submetidos em formato PDF. O limite máximo permitido é de 10 MB por anexo.
- 3.4. Apenas o (a) coordenador (a) da proposta deverá preencher o formulário de inscrição e cadastrála no SIGAA.
- 3.5. O Setor de Fomento exime-se de qualquer responsabilidade por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados dentro do prazo estipulado por este Edital.

### 4. DO AUXÍLIO A SER CONCEDIDO

- 4.1 O total de recursos financeiros destinado a este Edital é de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) oriundos da Lei Orçamentária Anual, no plano de trabalho: 171382, fonte de recursos 8100.
- 4.2 Para **a primeira etapa** deste Edital o total de recursos financeiros destinados é de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) e para **a segunda etapa** R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
- 4.3 O total de recursos financeiros destinados **a cada categoria de custeio** na **primeira etapa** deste Edital é de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais) e na **segunda etapa** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
- 4.4 Na categoria A, o proponente terá direito a solicitar até **5 ações, sejam elas linguísticas ou diagramática**s, de até R\$ 1.000,00 (um mil reais) para cada ação, observado o disposto no item 1.4. O valor total solicitado nesta categoria não poderá exceder a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de mais de uma ação, ou produção intelectual, indicar a ordem de prioridade.
  - 4.4.1. Será dada prioridade às produções com participação de discentes da UFSB.
- 4.5 Na categoria B, o proponente terá direito a solicitar recurso financeiro para pagamento de **uma ou mais** ações linguísticas e/ou diagramáticas relativas à publicação de livros. O valor total solicitado por proposta nesta categoria não poderá exceder a R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), observado o disposto no item 1.5.
- 4.6 Na categoria C, o proponente terá direito a solicitar recurso para pagamento de **uma ou mais taxas de publicação** de artigo científico. O valor máximo solicitado por proposta nesta categoria não poderá ultrapassar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado o disposto no item 1.6.
- 4.7 Não é garantida a concessão de recursos para todas as ações linguísticas/diagramáticas da categoria A e B, listadas na proposta, assim como não é garantido o pagamento de todas as taxas de publicação da categoria C listadas na proposta. O processo de distribuição de recursos seguirá conforme descrito no item 6.

#### 5 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 5.1 A PROPPG verificará toda a documentação contida nas propostas de solicitação de apoio financeiro, que deverá estar em conformidade com os termos deste edital e com a Resolução 27/2020.
- 5.2 Propostas incompletas ou que apresentarem apenas o cadastramento no SIGAA ou apenas o formulário de inscrição preenchido serão automaticamente desclassificadas pela PROPPG.
- 5.3 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação nomeada pela PROPPG quanto ao atendimento aos itens 1.4, 1.5 e 1.6 e serão consideradas classificadas ou não classificadas.
- 5.4 Propostas consideradas não finalizadas pela Comissão de Avaliação, com base nos arquivos anexados ao formulário de inscrição, serão desclassificadas.
- 5.5 As propostas classificadas conforme os itens 5.1, 5.2 e 5.3, serão ranqueadas dentro de cada categoria (A, B e C) de acordo com o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI) descrito nos itens 6.4 e 6.5.

# 6 DA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA/CIENTÍFICA

6.1 A avaliação da produção acadêmica/científica será feita com base no Índice de Produtividade Individual (IPI), conforme barema disposto no Anexo I, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES 2013-2016.

- 6.2 Critérios para considerar a produção docente:
  - 6.2.1 No processo de avaliação da produção acadêmica do(a) proponente, as informações contidas no Currículo Lattes sobre o número de páginas e/ou páginas inicial e final das produções, códigos da indexação (ISBN, ISSN etc.) são obrigatórias. A Comissão de Avaliação poderá desconsiderar para fins de pontuação a publicação para a qual não sejam prestadas essas informações no Currículo Lattes, assim como poderá solicitar comprovações no que couber.
  - 6.2.2 Os artigos em periódicos serão pontuados de forma diferenciada, de acordo com o conceito atribuído para uma única Área Qualis/CAPES 2013-2016, que deve ser indicada pelo(a) proponente no barema IPI (Anexo I).
  - 6.2.3 Para a pontuação de livros serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial, cabendo ao/à proponente comprovar o atendimento a essas exigências. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
- O Índice de Produtividade Individual (IPI) é calculado por meio da soma das pontuações estabelecidas no Anexo I para as produções científicas, artístico-culturais, de propriedade intelectual e orientações concluídas ou em andamento entre os anos de **2015 e 2020** descritas no Currículo Lattes do CNPq.
  - 6.3.1 Em relação aos artigos científicos publicados em periódicos, será computada a produção científica em periódicos classificados, no Qualis/CAPES 2013-2016, abrangendo os estratos A1, A2, B1, B2, B3, B4, B5 e C (ou não avaliado).
- A partir do Índice de Produtividade Individual (IPI), será calculado o Fator de Produtividade em Pesquisa Individual (FPPI), computado no valor de 0 a 10. Se o IPI for maior ou igual a 1000, o FPPI será igual a 10. Caso o IPI seja um valor menor que 1000, o FPPI será o valor do IPI dividido por 100.
- Receberão pontuação extra, somada ao FPPI calculado com base no item 6.4, as propostas que atenderem aos seguintes critérios, acumuláveis:
  - 6.5.1 Tenham proponente credenciado como membro permanente de programa de pósgraduação da UFSB: dois pontos;
  - 6.5.2 Tenham proponente credenciado como membro permanente e exclusivo de pós-graduação da UFSB: um ponto;
  - 6.5.3 Tenham um ou mais discentes atuais ou egressos da UFSB como coautores de produções científicas relacionadas neste edital: dois pontos.
- 6.6 Para propostas que incluam discentes, atuais ou egressos da UFSB, como coautores deverá ser informado no ato da inscrição o número de matrícula e o curso de vínculo do estudante.

#### 7 DO RANQUEAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O auxílio será concedido de acordo com ranqueamento das propostas em cada categoria de custeio separadamente (A, B e C) com base no valor do FPPI somado às pontuações extras previstas no item 6.5, observados os critérios dispostos nos items 4, 5 e 6 deste edital.
- 7.2 Em caso de empate, será observado o maior IPI para desempate.
- 7.3 A distribuição de recurso dentro das categorias de custeio será feita em etapas:
  - a) Primeiramente será feita a distribuição de recursos para a ação linguística/diagramática de artigos, capítulos de livro, livro ou o pagamento de taxa de publicação de prioridade

- 1 listada em cada proposta ou para a ação que tenha discente como coautor da produção, obedecendo o ranqueamento previsto no item 7.1. Nesta etapa, pretende-se contemplar **com pelo menos uma** ação linguística/diagramática de artigos, capítulos de livro, livro ou o pagamento de taxa de publicação o maior número de propostas classificadas e ranqueadas dentro de cada categoria de custeio.
- b) Existindo saldo após a destinação de recursos descrita na letra a), será feita uma nova rodada de distribuição de recurso para as ações linguísticas/diagramáticas de livros, capítulos de livro ou pagamento de taxas de publicação elencadas como prioridade 2 em cada proposta dentro de cada categoria de custeio ou para a produção científica que tenha discente como coautor, obedecendo o ranqueamento previsto no item 7.1.
- c) Caso ainda exista saldo, novas rodadas de distribuição de recurso dentro de cada categoria de custeio serão feitas, seguindo as prioridades indicadas pelo proponente e obedecendo o ranqueamento previsto no item 7.1.
- 7.4 Caso os recursos destinados a uma determinada categoria de custeio não sejam totalmente utilizados, estes poderão ser remanejados para outra categoria de custeio, a critério da PROPPG.
- 7.5 Caso recursos financeiros adicionais aos previstos neste edital estejam disponíveis, estes poderão ser distribuídos às propostas do certame, atendendo aos critérios dispostos nos itens 4, 5 e 6 deste edital.
- 7.6 Caso a reserva de recursos para a etapa 1 deste Edital não seja integralmente aproveitada, os recursos restantes poderão ser aplicados na etapa 2 deste Edital.

## 8 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 8.4 Divulgação do Resultado **Preliminar** de Classificação das propostas e **de aprovação das ações:** o resultado da análise de cada proposta e a lista de ações habilitadas a receberem recursos deste Edital será divulgado no site da UFSB/PROPPG, no período estabelecido no cronograma.
- 8.5 Pedidos de recurso contra o Resultado Preliminar, devidamente instruídos, serão analisados se encaminhados em até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação desse resultado no site da UFSB/PROPPG. Os pedidos de recursos deverão ser enviados por **e-mail ao Setor de Fomento da DPCI/PROPPG (fomento.dpci@ufsb.edu.br)** discriminando no assunto da mensagem: Recurso Contra Resultado Preliminar Edital PROPPG 08/2020. A análise e julgamento dos recursos será realizada pela PROPPG, e o resultado será divulgado na página eletrônica da UFSB/PROPPG.
- 8.6 Divulgação do Resultado Final de Classificação das propostas e pré-aprovação das ações: o resultado final será divulgado no site da UFSB/PROPPG, no período estabelecido no cronograma.

#### 9 CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital será regido com base no seguinte cronograma de atividades, o qual poderá passar por alterações.

Etapa 1	Atividade	Início	Término
	Período de inscrições	21/10/2020	18/11/2020
	Avaliação das Propostas	19/11/2020	03/12/2020
	Divulgação do resultado preliminar	04/12/2020	
	Período de recurso	04/12/2020	05/12/2020
	Divulgação do resultado final	08/12/2020	
	Envio do termo de termo de outorga e aceitação de auxílio financeiro	até dia 14/12/2020	
	Depósito dos valores aprovados na conta do beneficiário	até dia 08/01/2021	
	Prestação de contas do auxílio financeiro	até 01/03/2021	
Etapa 2	Atividade	Início	Término
	Período de inscrições	11/12/2020	19/02/2021
	Avaliação das Propostas	22/02/2021	08/03/2021
	Divulgação do resultado preliminar	09/03/2021	
	Período de recurso	09/03/2021	10/03/2021
	Divulgação do resultado final	11/03/2021	
	Envio do termo de termo de outorga e aceitação de auxílio financeiro	até dia 16/03/2021	
	Depósito dos valores aprovados na conta do beneficiário	até dia 08/04/2021	
	Deposito dos valores aprovados na conta do beneficiario	atc dia 06/04/2021	

## 10 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- 10.1 Sendo a sua proposta pré-aprovada, o(a) proponente deverá enviar para o Setor de Fomento da DCPI/PROPPG o termo de outorga e aceitação devidamente preenchido conforme Anexo II deste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma.
- 10.2 O repasse dos recursos será realizado por meio de crédito em conta corrente (em banco oficial federal) em nome do coordenador do projeto, utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, no âmbito da atuação do mesmo na UFSB.

#### 11 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 1.1. O recebimento de recursos via Auxílio Financeiro a Pesquisador implicará na obrigatoriedade de apresentação **de prestação de contas** à PROPPG, na data estabelecida neste edital, seguindo diretrizes descritas na Resolução N° 27/2020.
- 11.1 A composição da prestação de contas deverá conter os seguintes documentos a serem enviados para o Setor de Fomento da DCPI/PROPPG (<a href="mailto:fomento.dpci@ufsb.edu.br">fomento.dpci@ufsb.edu.br</a>) dentro do prazo previsto no cronograma deste edital:
  - a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo III);
  - b) Relatório físico-financeiro dos recursos recebidos e utilizados (Anexo IV);
  - c) Comprovante da produção intelectual, que se caracteriza como a produção científica na íntegra após os serviços de tradução, revisão linguística e diagramação e/ou o artigo publicado;
  - d) Notas fiscais de cada item financiado em nome da UFSB ou em nome do proponente para serviços adquiridos no Brasil;
  - e) As notas fiscais devem conter o número do processo 23746.005146/2020-91;
  - f) No caso de taxa de publicação em revistas internacionais, anexar o fatura comercial

(Invoice) e/ou recibos da revista;

- g) No caso de taxa de publicação em revistas nacionais, anexar a nota fiscal;
- h) Comprovante de devolução do saldo não utilizado, mediante Guia de Recolhimento da União (quando for o caso);
- i) Nota fiscal do Prestador de Serviço Pessoa Física, com a guia de recolhimento do INSS relativo ao serviço prestado, quando aplicável.
- 11.2 No caso de recursos não utilizados, os mesmos deverão ser devolvidos via GRU conforme instruções no Anexo V, sendo que seu comprovante de pagamento deverá ser anexado à prestação de contas.
- 11.3 Não ocorrendo a devolução dos recursos **não utilizados**, o valor original será atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Federal, para cobrança pelos meios legais.
- 11.4 Somente serão aceitos como comprovantes de despesa documentos emitidos no prazo de vigência da utilização do auxílio previsto em edital.
- 11.5 O(A) beneficiário(a) cujas despesas descritas no relatório não forem aprovadas terá o prazo de 30 (trinta) dias para as correções, complementações e/ou devoluções necessárias à prestação de contas.
- 11.6 O não cumprimento da prestação de contas, ou a reprovação da mesma, de acordo com a Resolução N° 27/2020, implicará na suspensão de concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades no uso de recursos públicos.

## 12 OBSERVAÇÕES FINAIS

- 12.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROPPG.
- O presente Edital poderá ser revogado, anulado ou prorrogado (desde que haja disponibilidade orçamentária), a QUALQUER TEMPO, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPPG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.5 As produções resultantes de auxílio das propostas contempladas neste Edital **devem incluir agradecimento à UFSB, referência ao "Edital PROPPG/UFSB N° 08/2020 e N° do processo 23746.005146/2020-91.**
- 12.6 O presente Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Itabuna, 19 de outubro de 2020.

Rógério Hermida Quintella

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação Universidade Federal do Sul da Bahia

#### **Contatos:**

#### **Setor de Fomento**

Diretoria de Pesquisa Criação e Inovação - DPCI/PROPPG

Correio Eletrônico: fomento.dpci@ufsb.edu.br

### ANEXO I

# BAREMA DE PRODUTIVIDADE ACADÊMICA

Coordenador (a) da proposta:	
Produção - Área Qualis/CAPES (apenas uma):	

			Pontos (X)	Nº Itens (Y)	Sub-Total (X * Y)
A1		100			
	A2		85		
	B1		70		
	B2		55		
Artigos em Periódicos	В3		40		
	B4		25		
	B5		10		
	C (ou não ava	5			
	Internacional co	m ISBN	100		
Livros	Nacional com	ISBN	80		
	Organização/Editoração com ISBN		50		
Capítulos	Internacional com ISBN		70		
	Nacional com	50			
Trabalhos completos	Internacion	5			
publicados em Anais	Nacional		2		
Resumos publicados	Internacional		0,5		
em Anais	Nacional		0,2		
Text	os em jornais/revistas		5		
Apre	esentação de trabalhos		5		
Traduções			20		
Palestra			3		
Trabalhos técnicos			5		
Organização de evento			5		
	Autoria e/ou direção (por obra)		50		
Obras artísticas	Obra exibida em mostras de arte visual, audiovisual, apresentações cênicas e/ou musicais	Internacional (obra/evento)	25		
		Nacional (obra/evento)	13		

Inquesão Teorológico	Produto ou processo com geração de patente registrada. Devidamente comprovado.	100	
Inovação Tecnológica	Produção de software de uso científico e/ou tecnológico registrado.  Devidamente comprovado	10	
	TCC	2	
	Mestrado	4	
Participação em bancas de	Doutorado	6	
	Qualificação (Mestrado)	2	
	Qualificação (Doutorado)	3	
	TCC	5	
Orienta e a c	IC (ou IT)	6	
Orientações e coorientações em andamento ou	Programas de bolsas e auxílio institucionais	3	
concluídas	Mestrado	8	
	Doutorado	12	
Total de Pontos			

## ANEXO II

# TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO

Edital PROPPG 08/2020 – auxílio à produção científica.

Eu,
SIAPE n°, na condição de <b>coordenador/a</b> da proposta de auxílio à
produção científica do Edital PROPPG 08/2020, declaro estar de acordo com os termos deste
Edital e Resolução UFSB 27/2020. Declaro, também, a veracidade dos documentos entregues,
bem como me comprometo com a prestação de contas que comprovem execução do projeto
aprovado a ser financiado com recursos da Universidade Federal do Sul da Bahia.
Valor do auxílio à produção científica aprovado:
R\$().
DADOS BANCÁRIOS
Número do CPF:Banco:Agência:Dígito:
Operação:Conta Corrente: Dígito:
EXTRATO BANCÁRIO (Conta pessoa física utilizada especificamente para recebimento de Auxílio Financeiro a Pesquisador)
dede 20

Assinatura do/a coordenador/a

#### **ANEXO III**

# ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

ENCAMINHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS						
IDENTIFICAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)						
Beneficiário	(a) do Auxílio			CPF		
Endereço co	mpleto			Telefone		
CEP	Cidade	U E-MAIL		FAX		
		F				
Nome do				N° PROC.		
proponente						
Período de u	ıtilização dos	De	/aa	_/		
recursos:						
		MOMMEN	TLOTO			
		MOVIMEN FINANC	3			
	Saldo	Valor	Valor utilizado	Saldo		
	Anterior	Recebido	-			
Categoria	-	-	C	-D-		
	A	В	-	(D. 4. D. 6)		
	-	-		(D = A + B - C)		
Custeio						
Total						
Saldo	Saldo () Devolvido conf. comprovante de depósito anexo.					
	() Em meu poder. (*)					
DECLARAÇÃO DO(A) BENEFICIÁRIO(A)						
Declaro que a aplicação dos recursos foi feita de acordo com o plano de trabalho aprovado						
pela Pró-Reitoria correspondente, objeto do Auxílio Financeiro ao Docente recebido, responsabilizando-me pelas informações contidas nesta prestação de contas.						
responsacinzando me petas informações contidas nesta prestação de contas.						
/ /						
Local	<u> </u>	Assina	tura do(a) Beneficiário(a	a)		

(\*) Obs.: Somente poderá apresentar saldo em poder do Beneficiário na coluna "D" da Movimentação Financeira, quando se tratar de Prestação de <u>contas parcial</u>. Neste caso, o saldo apurado na coluna "D" deverá ser transportado para a coluna A ("Saldo Anterior") da prestação de contas seguinte.

# ANEXO IV

# RELAÇÃO DE PAGAMENTOS

	Nome do proponente				SIAPE	
		Beneficiário(a) do Auxílio			Nº conta	CPF
Ite m	N° Fatu ra/ Nota Fisca l/ Reci bo	Data Nota Fiscal	Tipo de despesa (CUSTEIO)		Favorecido( a) e Finalidade	
			-			
D	eclaro que as	despesas acima fo	oram pagas e que os recebidos.	s materiais e/ou equipamentos fo	ram Total	
	//_	Assinatu	ura do(a) beneficiário	ɔ(a)		

#### ANEXO V

# INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DE SALDO VIA GRU SIMPLES

Todos os depósitos deverão ser efetuados através da GRU – Guia de Recolhimento de Receitas da União, disponível no sítio da internet da STN. O preenchimento e impressão da GRU podem ser feitos pelo próprio recolhedor e o recolhimento efetuado somente nas agências do Banco do Brasil.

Acessar: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\_simples.asp

#### Informar:

UG: 158720 GESTÃO: 26450 – NOME DA UNIDADE: Aparece automaticamente
RECOLHIMENTO CÓDIGO: 68803-7
CPF DO CONTRIBUINTE:
NOME DO CONTRIBUINTE/RECOLHEDOR:
VALOR PRINCIPAL
EMITIR GRU
IMPRIMIR E FAZER O PAGAMENTO

OBS.: PAGAMENTO EXCLUSIVO NO BANCO DO BRASIL